



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

PARECER

À Consideração da Ex.^{ma} Senhora
Vice-Presidente da Câmara:

A presente certificação encontra-se de acordo com a legislação vigente de selos e matrizes.

O Chefe de Divisão da DAFRH

Em 27/12/2017

DESPACHO

Anteigo o ajuste direto nos termos da instrução dos serviços

Em 28/12/2017

A Vice-Presidente da Câmara,

| | |
|-----------------------|---|
| Informação nº: | Data: 2017/12/27 |
| Assunto: | Prestação de serviços - Apuramento dos valores de IVA passíveis de ser recuperados de 2017 a 2019 |
| Referência: | Processo na Plataforma vortalGOV com a referência 22/17-DAFRH |

À consideração do Ex.^{ma} Senhora Vice-Presidente da Câmara:

De acordo com o despacho de V.^a Ex.^a de 12/13/2017, foi colocado no mercado o concurso de ajuste direto em referência, tendo sido usado para o efeito a plataforma eletrónica de contratação.

Foi convidada a apresentar proposta a firma KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

De acordo com o estipulado no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.

Depois de verificado o estipulado no Caderno de Encargos, temos:

| SERVIÇO | PR.TOTAL |
|---|--------------------|
| Apuramento dos valores de IVA passíveis de ser recuperados de 2017 a 2019 | 19 900,00 € |
| | 19 900,00 € |

Nota 1: Faturação tripartida a ocorrer no início do ano seguinte ao ano que a recuperação do IVA respeita
Nota 2: O Município pagará no máximo 20% sobre o valor do IVA recuperado no global dos 3 anos, até ao limite do valor adjudicado

A Assembleia Municipal em sessão de 23 de novembro do ano transato, para efeitos do previsto na al.^a c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.ºs 20/2012, de 14 de Maio, 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro, e 22/2015, de 17 de Março, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de Dezembro, 66-B/2012, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais,



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO

desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 100.000 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos.

Assim, considerando que ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, **sugere-se** que a Senhora Vice-Presidente ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º e seguintes do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, autorize o ajuste direto do referido fornecimento à firma **KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.** pelo valor de **19.900,00 €**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor e repartido pelos três anos de execução do contrato.

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

ERC/ERC